

LEI Nº 670 /2009.

**Dispõe sobre a concessão de reajuste dos
Vencimentos dos Servidores do Poder Le-
gislativo e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE
ALAGOINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que à Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º. Fica concedido um reajuste de vencimentos
equivalente a 20% (vinte por cento), aos Servidores Ativos do Poder
Legislativo Municipal.**

**Art. 2º. Para custeio das despesas decorrentes desta
Lei serão utilizadas as rubricas próprias previstas no Orçamento Municipal
para o exercício de 2010, suplementadas se necessário, na forma e limites
previstos na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº
101/2000.**

**Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2009.



**MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
PREFEITO**